



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2293

DE 26 DE ABRIL DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.351.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	102	SEMECT	582	R\$ 1.350.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	120	SEMSA/FMS	1064	R\$ 18.000,00
10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.51	102	SEMSA/FMS	1097	R\$ 60.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.39	120	SEMSA/FMS	1210	R\$ 142.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1325	R\$ 10.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	120	SEMSA/FMS	1337	R\$ 285.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	4.4.90.52	205	SEMAAP	1551	R\$ 215.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.32	208	SEMTGPS/FMAS	1886	R\$ 20.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.92	102	SEMSMA	2319	R\$ 251.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	72	R\$ 100.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	102	SEMFA	314	R\$ 100.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.92	102	SEMFA	320	R\$ 100.000,00
07.01.15.451.0020.1.040.000	4.4.90.51	205	SEMOB	433	R\$ 165.000,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.51	205	SEMOB	450	R\$ 50.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	102	SEMECT	511	R\$ 30.000,00
08.01.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.92	102	SEMECT	515	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.51	102	SEMECT	612	R\$ 300.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	102	SEMECT	622	R\$ 50.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.61	102	SEMECT	638	R\$ 100.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.92	102	SEMECT	644	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	4.4.90.51	102	SEMECT	682	R\$ 300.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.39	102	SEMTIC/FUMTUR	933	R\$ 250.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

10.02.10.301.0030.1.066.000	4.4.90.52	120	SEMSA/FMS	1117	R\$ 50.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.36	120	SEMSA/FMS	1195	R\$ 110.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	4.4.90.52	102	SEMSA/FMS	1232	R\$ 10.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	102	SEMSA/FMS	1376	R\$ 60.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	120	SEMSA/FMS	1385	R\$ 285.000,00
11.01.20.606.0035.2.073.000	3.3.90.39	102	SEMAAP	1516	R\$ 140.000,00
11.01.20.691.0035.2.072.000	3.3.90.30	102	SEMAAP	1555	R\$ 10.000,00
11.01.20.691.0035.2.072.000	3.3.90.39	102	SEMAAP	1562	R\$ 100.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.30	208	SEMTHPS/FMAS	1880	R\$ 20.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	4.4.90.52	102	SEMSMA	2321	R\$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de abril de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO